

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 317/2019

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bem imóvel e de intimação dos executados **GUARACITUR – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME** – CNPJ nº 09.161.127/0001-67, **SANDRA MARIA LOBATO ANTUNES DA COSTA** – CPF nº 005.121.368-07 e **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** – CPF nº 926.805.698-49 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito **GLADIS NAIRA CUVERO** da **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da ação de execução promovida por **OLIVAN BELARMINO DA SILVA** contra **GUARACITUR – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME, SANDRA MARIA LOBATO ANTUNES DA COSTA e JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** – **Processo nº 1003543-77.2018.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **ALEXANDRIDIS LEILÕES** (www.alexandridisleiloes.com.br) portal de leilões *on-line*, levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 10 de setembro de 2.019, às 15h, e com término no dia 13 de setembro de 2.019, às 15h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 13 de setembro de 2.019, às 15h, e com término no dia 22 de outubro de 2.019, às 15h**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (decisão de fls. 110/111), o imóvel abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

BEM – 01 ÔNIBUS – SCANIA M. POLO PARADISO R – Ano Fabricação/Modelo 2008 – Cor Branca – Placa ECT-4378 – CHASSI 9BSK4X2B083631756 – RENAVAL 00987268180.

AVALIAÇÃO: R\$ 190.309,74 (cento e noventa mil, trezentos e nove mil, setenta e quatro centavos) - válido para o mês de julho de 2.019, que será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

ÔNUS E GRAVAMES: **1.** De acordo com o Auto de Penhora e Depósito de fls. 100, foi nomeado como depositária do bem, a Sra. SANDRA MARIA LOBATO ANTUNES DA COSTA – RG nº 12.253.327-6 e que o bem se encontra na Rua Mato Grosso, 480 - Vila Alice, Vicente de Carvalho, CEP: 11.450-250; **2.** De acordo com petição e documentos de fls. 88/90, o débito exequendo totaliza o importe de R\$ 181.492,56 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até dezembro/2018; **3.** De acordo com consulta no site da Secretaria da Fazenda, em 31 de maio de 2019, consta débito de IPVA do exercício de 2018, que totaliza o montante de R\$ 3.996,64 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro reais) e do exercício de 2019, que totaliza o montante de R\$ 3.430,46 (três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis reais); **4.** De acordo com consulta no site da Secretaria da Fazenda, em 31 de maio de 2019, consta débito referente ao Licenciamento 2019, que totaliza o montante de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos); **5.** De acordo com consulta no site da Secretaria da Fazenda, em 31 de maio de 2019, consta multas MUNICIPAIS, D.E.R e RENAINF, que totalizam o montante de R\$ 1.542,76 (hum mil

quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); **6.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037387920188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **7.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037430420188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **8.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037639220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **9.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037647720188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **10.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037656220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **11.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037664720188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **12.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037673220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **13.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037681720188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **14.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037690220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **15.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00037708420188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **16.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00064089020188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **17.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00064123020188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **18.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00064738520188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **19.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00064799220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **20.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00064816220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **21.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065344320188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **22.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065361320188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **23.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065379520188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **24.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065396520188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **25.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065405020188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **26.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00065413520188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **27.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00066747720188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **28.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00066756220188260223, em trâmite

perante o JECRRIM DO GUARUJA; **29.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00066764720188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **30.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00066790220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **31.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00069544820188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **32.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00069553320188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **33.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00069561820188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **34.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00071415620188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA; **35.** De acordo com consulta Renajud, consta restrição de transferência e penhora, oriunda dos autos nº 00077131220188260223, em trâmite perante o JECRRIM DO GUARUJA. **36.** O veículo objeto do presente leilão foi avaliado por R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em fevereiro de 2.018.

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o **Processo nº 1003543-77.2018.8.26.0223 da 02ª** Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, bem como o imóvel antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance a vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo – SP – CEP 03171-061, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam, **GUARACITUR – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME** – CNPJ nº 09.161.127/0001-67, **SANDRA MARIA LOBATO ANTUNES DA COSTA** – CPF nº 005.121.368-07 e **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** – CPF nº 926.805.698-49, bem como a **FAZENDA ESTADUAL DE SÃO PAULO** e o **CIRETRAN DE GUARUJÁ**, intimados para tomar ciência do feito e acompanhar o pregão, para o fins do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram,

sem garantias, competindo ao interessado aferir suas condições, sendo que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juiz da causa. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Prov. CSM 1.625/2009). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

GLADIS NAIRA CUVERO Juíza de Direito.